



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025**

**PROCESSO N° 1817/2025**

**DA REALIZAÇÃO**

ÓRGÃO LICITANTE:	Prefeitura de Barra do Chapéu
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Portal BLL
DATA DA SESSÃO:	08 de outubro de 2025
FIM REC. PROPOSTAS	09:30 horas
INÍCIO DA SESSÃO:	10 horas
INFORMAÇÕES:	(15)3510-0131 E-mail: licitacao@barradochapeu.sp.gov.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	<a href="https://www.barradochapeu.sp.gov.br/portal/editais/1">https://www.barradochapeu.sp.gov.br/portal/editais/1</a>

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

O Município de BARRA DO CHAPÉU – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de BARRA DO CHAPÉU – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s)

licitante(s) vencedora(s), quando :

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. **Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.**

**PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**, com sede na Rua Guido Sarti, 50 – Centro, Barra do Chapéu - São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 67.360.396/0001-59, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 05 de 2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente. A descrição do objeto bem como as quantidades foram levantadas pelos demandantes (secretarias), ficando sob estes a responsabilidade e acompanhamento da execução contratual.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor por LOTE;

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBJETO:** Registro de preços para eventual Aquisição de peças automotivas novas, compatíveis ou genuínos e lubrificantes, tal aquisição visa a manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

**CADASTRO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A PARTIR DE:** 24/09/2025

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** 08/10/2025 ÀS 09:45h

**INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** 08/10/2025 ÀS 10h15

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 MINUTOS

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

**MODO DE DISPUTA:** (Aberto)

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

**2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:**

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

necessários;

d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.2 - O impedimento de que trata o item 2.6, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

2.6.5. O disposto no item 2.6 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.7. A vedação de que trata o item 2.6 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. A aquisição deverá estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo de 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR LOTE.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último registrado pelo sistema.

5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.10. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

(dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2 empresas brasileiras;

5.16.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor)**

conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de 2 (duas) horas.

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação de habilitação, o qual terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar na plataforma, posteriormente será verificado se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

**6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

**6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

**6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.**

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

**6.8 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021.**

a) Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional da empresa, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando fornecimento de peças com características semelhantes ao objeto desta licitação. Acompanhado das notas fiscais correspondentes.

b) Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional da empresa, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando fornecimento de lubrificantes com características semelhantes ao objeto desta licitação. Acompanhado das notas fiscais correspondentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

**Para os lubrificantes:**

- c) Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para o exercício de atividades pertinentes.
- d) Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99;
- e) Alvará de funcionamento, atualizado, emitido pelo órgão competente.

6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 DECLARAÇÃO de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.9.2 DECLARAÇÃO do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9.3 DECLARAÇÃO de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.9.4 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.5 A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.9.6 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

6.9.7 DECLARAÇÃO de que as peças e acessórios possuem uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação e demais problemas que possam surgir após a compra.

6.9.8 DECLARAÇÃO de que as peças e acessórios cumprem os requisitos técnicos constantes no termo de referência em anexo. E em caso vencedor comprovará Certificação de qualidade das peças, por órgãos reconhecidos de qualidade.

6.9.9 DECLARAÇÃO de que a empresa possui posto de funcionamento que não ultrapassa o limite de quilometragem de 400 km rodoviário do Município de Barra do Chapéu/ SP. Essa exigência decorre da urgência na aquisição e entrega das peças e acessórios, garantindo que cheguem em tempo hábil para evitar impactos no funcionamento da frota.

Esse requisito deverá se comprovado por meio de alvará.

6.9.10 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.9.11 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.12 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 Em caso de documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentação do subsequente, examinará a proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b8) fraudar a licitação

b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às fichas:  
- 15, 85, 89, 161, 186, 256, 270, 323, 325 e 327.

10.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.barradochapeu.sp.gov.br/portal/editais/1>.

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

10.12.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação;

10.12.4 ANEXO IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;

Barra do Chapéu, 24 de setembro de 2025.

**IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Sugestões de marcas sugeridas pelos demandantes: Bosch- TRW- Fras-le, Cobreq- Fremax- Hiper freios, Continental- Dayco- , Cofap- Nakata-Monroe, Wega- Tecfi, NGK- Delphi, Marelli- Valeo, Luk, Exedy, SKF- Timquer- NSK, Vetor, Vega, Axios, IMA- Fabreck , Tilken, Bosal, Flowmaster- Tuper, Magnet, Varg, Castrol, Luk- Valeo- Exedy, Mastra, Denso, Moura- Zetta- Heliar, Syl, Controil, Lonaflex, Lubrax- selenia Acdelco, elfo- helix.

<b>LOTE 01 - PEÇAS LINHA LEVE - VOLKSWAGEN</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
29	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA - GOL 1.0 2022/2023	JG	59,	231,34	13.649,06
30	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - GOL 1.0 2022/2023	PAR	18,	474,26	8.536,68
31	KIT CORREIA DENTADA (CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO) - GOL 1.0 2022/2023	KIT	12,	495,79	5.949,48
32	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 1.0 2022/2023	PAR	10,	1.177,50	11.775,00
33	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 1.0 2022/2023	PAR	10,	710,00	7.100,00
34	FILTRO DE AR - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	55,	72,061	3.963,355
35	FILTRO DE OLEO - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	55,	48,481	2.666,455
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	55,	48,562	2.670,91



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

37	ROLAMENTOS DE RODA - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	4,	227,38	909,52
38	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	22,	213,00	4.686,00
40	BUCHA DA SUSPENSÃO - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	8,	103,00	824,00
41	PIVÔ DE SUSPENSÃO - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	56,	179,20	10.035,20
42	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO ( COXIM, BATENTE E COIFA )	KIT	29,	438,00	12.702,00
43	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	56,	50,22	2.812,32
44	FLEXIVEL DO ESCAPAMENTO - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	2,	297,50	595,00
45	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	54,	110,20	5.950,80
47	CUBO DE RODA - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	11,	419,00	4.609,00
48	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	JG	4,	208,74	834,96
49	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	JG	2,	309,51	619,02
50	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	2,	700,34	1.400,68
51	KIT CORREIA DENTADA COMPLETA - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	2,	422,65	845,30
52	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PAR	2,	853,83	1.707,66



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

53	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	2,	656,32	1.312,64
54	FILTRO DE AR - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	4,	63,67	254,68
55	FILTRO DE OLEO - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	4,	47,208	188,832
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	4,	54,26	217,04
57	ROLAMENTO DE RODA - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	4,	206,28	825,12
58	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	2,	301,62	603,24
59	PIVO DE SUSPENSÃO - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	4,	151,40	605,60
60	RADIADOR - VOYAGE 1.6 CONFORTL 2010/2011	PÇ	2,	764,94	1.529,88
80	RADIADOR - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	4,	859,20	3.436,80
81	EMBREAGEM COMPLETA ( DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO ) - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	4,	1.048,40	4.193,60
82	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	12,	276,00	3.312,00
83	LAMINA DO LIMPADOR DE PARABRISA - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	20,	180,00	3.600,00
84	TERMINAL DE DIREÇÃO - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	50,	136,20	6.810,00
220	SAPATA DE FREIO - GOL 1.0 2022/2023	PÇ	10,	356,25	3.562,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

Total ->			12.892,312	135.294,332
----------	--	--	------------	-------------

<b>LOTE 02 - LINHA LEVE - FIAT</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
103	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - FIAT MOB 1.0 2017/2018	JG	15,	188,40	2.826,00
104	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PAR	6,	605,00	3.630,00
105	KIT CORREIA DENTADA ( CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO ) - FIAT MOB 1.0 2017/2018	KIT	3,	658,00	1.974,00
106	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PAR	4,	1.042,50	4.170,00
107	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PAR	4,	1.060,00	4.240,00
108	FILTRO DE AR - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	10,	77,20	772,00
109	FILTRO DE OLEO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	10,	60,00	600,00
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	4,	63,00	252,00
111	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	JG	2,	276,60	553,20
112	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	4,	269,20	1.076,80
113	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	4,	404,00	1.616,00
114	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO ( COXIM, BATENTE E COIFA ) - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	5,	344,00	1.720,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

115	FLEXIVEL DO ESCAPAMENTO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	3,	260,60	781,80
116	JOGO DE CABO DE VELAS DE IGNIÇÃO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	2,	188,80	377,60
117	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	2,	243,20	486,40
118	CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	2,	564,20	1.128,40
119	CUBO DE RODA - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	2,	522,00	1.044,00
120	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	6,	181,00	1.086,00
141	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - TORO 1.8 2020	PÇ	6,	256,00	1.536,00
142	PAR DE DISCO DE FREIO - TORO 1.8 2020	PÇ	4,	787,50	3.150,00
143	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - TORO 1.8 2020	PÇ	2,	699,68	1.399,36
144	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - TORO 1.8 2020	PÇ	2,	723,12	1.446,24
145	FILTRO DE AR - TORO 1.8 2020	PÇ	7,	101,256	708,792
146	FILTRO DE OLEO - TORO 1.8 2020	PÇ	10,	75,75	757,50
147	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TORO 1.8 2020	PÇ	6,	60,25	361,50
148	ROLAMENTOS DE RODA - TORO 1.8 2020	PÇ	2,	392,71	785,42



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

149	JOGOS DE VELA DE IGNIÇÃO - TORO 1.8 2020	JG	2,	418,75	837,50
150	PIVO DE SUSPENSÃO - TORO 1.8 2020	PÇ	3,	239,75	719,25
151	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO ( COXIM, BATENTE E COIFA ) - TORO 1.8 2020	KIT	4,	344,97	1.379,88
152	FILTRO DE AR CONDICIONADO - TORO 1.8 2020	PÇ	5,	75,25	376,25
153	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO - TORO 1.8 2020	PÇ	6,	227,50	1.365,00
154	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - TORO 1.8 2020	PÇ	2,	404,75	809,50
155	BANDEJA DE SUSPENSÃO - TORO 1.8 2020	PÇ	3,	399,04	1.197,12
223	PIVO DE SUSPENSÃO - FIAT MOB 1.0 2017/2018	PÇ	8,	136,25	1.090,00
316	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	JG	3,	190,75	572,25
317	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	2,	358,25	716,50
318	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	2,	452,50	905,00
319	PAR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	2,	710,51	1.421,02
320	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	2,	555,00	1.110,00
321	FILTRO DE AR - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	2,	70,367	140,734



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

322	FILTRO DE OLEO - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	2,	64,919	129,838
323	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	3,	72,00	216,00
324	ROLAMENTO DE RODA - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	2,	329,75	659,50
325	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	3,	326,25	978,75
326	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	3,	318,00	954,00
327	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	3,	95,00	285,00
328	PIVO DA SUSPENSÃO - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2022/2023	PÇ	2,	165,25	330,50
353	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	JG	11,	116,25	1.278,75
354	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	3,	375,00	1.125,00
355	KIT CORREIA DENTADA ( CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO ) - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	4,	479,00	1.916,00
356	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	4,	400,40	1.601,60
357	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PAR	4,	513,72	2.054,88
358	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	8,	79,50	636,00
359	FILTRO DE OLEO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	8,	45,371	362,968



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

360	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	8,	44,98	359,84
361	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	4,	255,25	1.021,00
362	FLUIDO DE FREIO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	10,	58,75	587,50
363	BUCHA DA SUSPENSÃO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	10,	120,00	1.200,00
364	PIVO DA SUSPENSÃO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	10,	171,75	1.717,50
365	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	7,	252,50	1.767,50
366	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO ( COXIM, BATENTE E COIFA ) - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	8,	297,00	2.376,00
367	SAPATA DE FREIO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	JG	8,	247,00	1.976,00
368	FLEXIVEL DO ESCAPAMENTO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	6,	236,63	1.419,78
369	CUBO DE RODA - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	6,	345,00	2.070,00
371	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	JG	8,	143,75	1.150,00
372	JOGO DE SAPATA/ LONA DE FREIO - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	JG	8,	337,50	2.700,00
373	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PAR	4,	463,00	1.852,00
374	KIT CORREIA DENTADA - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	KIT	4,	507,50	2.030,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

375	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PÇ	4,	429,00	1.716,00
376	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PÇ	4,	399,55	1.598,20
377	FILTRO DE AR - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PÇ	5,	63,268	316,34
378	FILTRO DE OLEO - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PÇ	6,	71,50	429,00
379	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PÇ	6,	54,05	324,30
380	ROLAMENTO DE RODA - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PÇ	5,	268,75	1.343,75
381	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PÇ	4,	247,00	988,00
382	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PÇ	6,	291,25	1.747,50
405	JOGO DE CABO DE VELAS DE IGNIÇÃO - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	JG	2,	248,25	496,50
406	BICOS INJETORES - FIAT UNO 1.0 2005 - 2011	PÇ	2,	275,00	550,00
407	JOGO DE CABO DE VELAS DE IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	JG	1,	200,25	200,25
408	CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIAT FIORINO 1.3 2007 - 2013	PÇ	2,	472,50	945,00
424	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PÇ	3,	111,25	333,75
425	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	JG	3,	188,25	564,75



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

426	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PAR	1,	401,25	401,25
427	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PÇ	2,	113,75	227,50
428	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PAR	2,	1.062,50	2.125,00
429	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PAR	2,	406,63	813,26
430	FILTRO DE AR - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PÇ	4,	57,56	230,24
431	FILTRO DE OLEO - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PÇ	4,	51,796	207,184
432	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PÇ	4,	58,00	232,00
433	ROLAMENTO DE RODA - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PÇ	4,	265,25	1.061,00
434	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	PÇ	1,	253,50	253,50
435	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO - FIAT PALIO FIRE 1.0 2014	KIT	4,	297,50	1.190,00
Total ->				<b>27.836,227</b>	<b>104.169,196</b>

<b>LOTE 03 - LINHA LEVE - CHEVROLET</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
85	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA - ONIX 1.0 2017-2018	JG	28,	177,58	4.972,24
86	PAR DE DISCO DE FREIO - ONIX 1.0 2017-2018	PAR	6,	595,60	3.573,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

87	KIT CORREIA DENTADA (CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO) - ONIX 1.0 2017 - 2018	KIT	6,	425,00	2.550,00
88	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIX 1.0 2017 - 2018	PAR	6,	872,50	5.235,00
89	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIX 1.0 2017 - 2018	PAR	6,	779,50	4.677,00
90	FILTRO DE AR - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	26,	75,606	1.965,756
91	FILTRO DE OLEO - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	27,	64,317	1.736,559
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	28,	62,713	1.755,964
93	ROLAMENTO DE RODA - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	19,	292,20	5.551,80
94	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - ONIX 1.0 2017 - 2018	JG	9,	371,00	3.339,00
95	PIVO DA SUSPENÇÃO - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	15,	190,80	2.862,00
96	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO ( COXIM, BATENTE E COIFA ) - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	12,	555,00	6.660,00
97	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	24,	66,933	1.606,392
98	FLEXIVEL DO ESCAPAMENTO - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	5,	324,01	1.620,05
99	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	15,	206,60	3.099,00
101	CUBO DE RODA - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	5,	566,00	2.830,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

102	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	10,	238,80	2.388,00
121	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	30,	196,80	5.904,00
122	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	10,	637,60	6.376,00
123	KIT CORREIA DENTADA ( CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO ) - SPIN 1.8 2018 - 2020	KIT	5,	696,00	3.480,00
124	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PAR	5,	1.202,50	6.012,50
125	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	5,	937,50	4.687,50
126	FILTRO DE AR - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	20,	67,772	1.355,44
127	FILTRO DE OLEO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	20,	58,026	1.160,52
128	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	12,	70,60	847,20
129	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	4,	266,20	1.064,80
130	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	4,	272,20	1.088,80
131	FLUIDO DE FREIO - SPIN 1.8 2018 - 2020	UN	10,	57,00	570,00
132	EMBREAGEM COMPLETA ( DISCO, PLATO E ROLAMENTO ) - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	2,	1.849,00	3.698,00
133	PIVÔ DE SUSPENSÃO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	20,	203,00	4.060,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

134	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	4,	523,80	2.095,20
135	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO ( COXIM, BATENTE E COIFA ) - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	10,	683,40	6.834,00
136	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	10,	66,80	668,00
137	FLEXIVEL DO ESCAPAMENTO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	3,	287,17	861,51
138	JOGOS DE CABOS DE VELA DE IGNIÇÃO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	2,	199,80	399,60
139	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	5,	347,60	1.738,00
140	BANDEJA DA SUSPENSÃO - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	8,	498,75	3.990,00
221	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - SPIN 1.8 2018 - 2020	PÇ	6,	342,60	2.055,60
302	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	4,	220,00	880,00
303	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	3,	722,50	2.167,50
304	KIT CORREIA DENTADA - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	2,	693,00	1.386,00
305	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	2,	905,64	1.811,28
306	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	2,	620,12	1.240,24
307	FILTRO DE AR - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	3,	97,00	291,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

308	FILTRO DE OLEO - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	5,	71,25	356,25
309	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	8,	73,25	586,00
310	ROLAMENTOS DE RODA - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	2,	337,25	674,50
311	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	2,	379,00	758,00
312	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	2,	460,00	920,00
313	FILTRO DO AR CONDICIONADO - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	5,	103,75	518,75
314	ADITIVO DE RADIADOR 1LT - CHEVROLET SPIN 1.8 ACT7 2022/2023	PÇ	44,	70,67	3.109,48
315	BICOS INJETORES - ONIX 1.0 2017 - 2018	PÇ	4,	315,00	1.260,00
343	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	JG	6,	288,75	1.732,50
344	PAR DE DISCO DE FREIO DINTEIRO - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	PÇ	2,	548,00	1.096,00
345	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	JG	2,	272,67	545,34
346	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	JG	1,	1.133,00	1.133,00
347	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	PÇ	2,	682,67	1.365,34
348	FILTRO DE AR - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	PÇ	6,	122,25	733,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

349	FILTRO DE OLEO - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	PÇ	6,	64,171	385,026
350	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	PÇ	6,	62,75	376,50
351	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	KIT	4,	328,33	1.313,32
352	FILTRO DO AR CONDICIONADO - CHEVROLET TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUT.	PÇ	6,	39,76	238,56
409	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	6,	328,75	1.972,50
410	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	JG	3,	520,00	1.560,00
411	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PAR	3,	520,33	1.560,99
412	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PAR	2,	554,33	1.108,66
413	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PAR	2,	531,33	1.062,66
414	FILTRO DE AR - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	4,	126,00	504,00
415	FILTRO DE OLEO - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	4,	53,46	213,84
416	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	4,	63,26	253,04
417	ROLAMENTO DE RODA - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	2,	332,50	665,00
418	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	1,	347,50	347,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

419	KIT AMORTECEDOR COMPLETO - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	4,	323,33	1.293,32
420	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	4,	77,75	311,00
421	CILINDRO MESTRE DE FREIO - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	2,	966,25	1.932,50
422	CUBO DE RODA - GM/S10 MARIMAR 2.4 2014/2015	PÇ	2,	785,00	1.570,00
Total ->				<b>29.468,848</b>	<b>154.602,127</b>

<b>LOTE 04 - LINHA LEVE - RENAULT</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
182	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - SANDERO 1.0 2017	PÇ	8,	195,00	1.560,00
183	PAR DE DISCO DE FREIO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	4,	763,75	3.055,00
184	KIT CORREIA DENTADA ( CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO ) - SANDERO 1.0 2017	PÇ	2,	693,75	1.387,50
185	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	2,	938,05	1.876,10
186	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	2,	646,73	1.293,46
187	FILTRO DE AR - SANDERO 1.0 2017	PÇ	6,	78,86	473,16
188	FILTRO DE OLEO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	6,	65,22	391,32
189	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SANDERO 1.0 2017	PÇ	6,	78,00	468,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

190	VELAS DE IGNIÇÃO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	2,	338,75	677,50
191	PIVO DE SUSPENSÃO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	8,	160,50	1.284,00
192	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - SANDERO 1.0 2017	PÇ	2,	253,00	506,00
193	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - SANDERO 1.0 2017	PÇ	2,	311,25	622,50
194	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO ( COXIM, BATENTE E COIFA ) - SANDERO 1.0 2017	PÇ	4,	360,00	1.440,00
195	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	4,	88,50	354,00
196	JOGO DE CABOS DE VELA DE IGNIÇÃO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	2,	377,50	755,00
197	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	4,	370,00	1.480,00
198	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	2,	491,52	983,04
199	BANDEJA DE SUSPENSÃO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	4,	323,77	1.295,08
200	TERMINAL DE DIREÇÃO - SANDERO 1.0 2017	PÇ	5,	192,00	960,00
	Total ->			<b>6.726,15</b>	<b>20.861,66</b>

<b>LOTE 05 - LINHA MÉDIO PORTE - RENAULT</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
156	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - RENAULT MASTER 2016 - 2023	JG	60,	251,31	15.078,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

157	PAR DE DISCOS DE FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	30,	583,43	17.502,90
158	CORREIA DO ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	8,	224,85	1.798,80
159	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	6,	1.319,39	7.916,34
160	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	6,	694,61	4.167,66
161	FILTRO DE AR - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	60,	101,662	6.099,72
162	FILTRO DE OLEO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	70,	110,335	7.723,45
163	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	70,	142,153	9.950,71
164	RADIADOR - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	3,	1.368,10	4.104,30
165	EMBREAGEM COMPLETA ( DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO ) - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	3,	1.859,68	5.579,04
166	CAIXA DE DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	3,	2.412,37	7.237,11
167	CATALISADOR - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	3,	4.413,10	13.239,30
168	BUCHA DE SUSPENSÃO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	20,	379,97	7.599,40
169	PIVO DE SUSPENSÃO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	40,	199,01	7.960,40
170	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	10,	434,72	4.347,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

171	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	10,	436,75	4.367,50
172	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO ( COXIM, BATENTE E COIFA ) - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	15,	575,24	8.628,60
173	FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	72,	55,44	3.991,68
174	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	75,	284,63	21.347,25
175	CILINDRO MESTRE DE FREIO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	3,	915,11	2.745,33
176	BICOS INJETORES DIESEL ORIGINAL FABRICANTE DO VEICULO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	8,	2.526,67	20.213,36
178	BANDEJA DA SUSPENSÃO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	10,	903,29	9.032,90
179	TERMINAL DE DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	25,	268,84	6.721,00
181	PINÇA DE FREIO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	4,	1.981,33	7.925,32
222	PAR DE DISCOS DE FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PAR	12,	360,59	4.327,08
224	CUBO DE RODA - RENAULT MASTER 2016 - 2023	PÇ	5,	359,69	1.798,45
Total ->				<b>23.162,27</b>	<b>211.403,40</b>

<b>LOTE 06 - LINHA LEVE - CITROEN</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	JG	4,	247,80	991,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

62	JOGO DE LONA DE FREIO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	JG	2,	269,45	538,90
63	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PAR	2,	490,09	980,18
64	PAR DE DISCO DE FREIO TRASEIRO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PAR	2,	546,67	1.093,34
65	KIT CORREIA DENTADA - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	2,	547,17	1.094,34
66	CORREIA DO ALTERNADOR - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	2,	220,80	441,60
67	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PAR	1,	1.269,98	1.269,98
68	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PAR	1,	1.018,06	1.018,06
69	FILTRO DE AR - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	4,	91,671	366,684
70	FILTRO DE OLEO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	4,	68,383	273,532
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	4,	57,20	228,80
72	PAR DE ROLAMENTOS DE RODA - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PAR	2,	517,80	1.035,60
73	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	2,	297,00	594,00
75	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	4,	533,60	2.134,40
76	FILTRO DO AR CONDICIONADO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	2,	68,00	136,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

77	BICOS INJETORES - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	2,	237,50	475,00
78	PIVO - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	4,	189,20	756,80
79	BIELETA - AIRCROOS STARTMT 1.8 2018/2019	PÇ	4,	144,00	576,00
Total ->				<b>6.814,374</b>	<b>14.004,416</b>

<b>LOTE 07 - LINHA PESADA - VOLARE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
225	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	4,	1.197,50	4.790,00
226	CRUZETAS DO CARDAN - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	10,	271,60	2.716,00
227	COXIM DO MOTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	4,	365,56	1.462,24
228	JOGO DE MOLAS TRASEIRAS - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	4,	2.328,50	9.314,00
229	GRAMPOS DE MOLAS TRASEIRAS - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	UN	5,	209,75	1.048,75
230	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS V6 4X2	PÇ	5,	654,21	3.271,05
231	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRA - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	UN	10,	77,50	775,00
232	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	5,	716,63	3.583,15
233	GRAMPO DE MOLAS DAINTEIRAS - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	5,	134,00	670,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

234	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	10,	78,25	782,50
235	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	5,	167,50	837,50
236	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	2,	498,00	996,00
237	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	UN	4,	640,98	2.563,92
238	PASTILHA DE FREIO - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	10,	280,25	2.802,50
239	LONA DE FREIO TRASEIRO COM ARREBIT - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	10,	417,53	4.175,30
240	CILINDRO DA RODA - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	5,	417,00	2.085,00
241	CORREIA DO ALTERNADO - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	3,	216,50	649,50
242	BOMBA D'ÁGUA - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	2,	611,00	1.222,00
243	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	3,	145,47	436,41
244	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	3,	149,44	448,32
245	FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	3,	267,67	803,01
252	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	4,	417,33	1.669,32
253	PALHETAS DE PARABRISA - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PAR	8,	200,00	1.600,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

254	CHAVE DE SETA - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	2,	672,25	1.344,50
256	TERMINAL DE BATERIA - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	UN	10,	43,75	437,50
257	KIT RETENTOR DO DIFERENCIAL - MICRO ONIBUS VOLARE V6 4X2	PÇ	2,	418,33	836,66
258	KIT ROLAMENTOS DO DIFERENCIL TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	2,	676,85	1.353,70
259	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	545,50	2.182,00
260	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	2,	1.218,75	2.437,50
261	LUVA DO DIFERENCIAL - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	2,	446,27	892,54
262	CRUZETAS DO CARDAN - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	251,73	1.006,92
263	JOGO DE MOLAS TRASEIRAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	2,	2.642,58	5.285,16
264	GRAMPOS DE MOLAS TRASEIRAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	173,34	693,36
265	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	669,97	2.679,88
266	BUCHA DE MOLA TRASEIRA - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	10,	247,92	2.479,20
267	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	20,	80,00	1.600,00
268	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	639,00	2.556,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

269	GRAMPO DE MOLAS DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	132,67	530,68
270	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	2,	763,10	1.526,20
271	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO COM ARREBITE - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	394,75	1.579,00
272	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	397,25	1.589,00
273	BOMBA DAGUA - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	2,	630,40	1.260,80
274	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	166,00	664,00
275	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	152,78	611,12
276	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	PÇ	4,	386,70	1.546,80
Total ->				<b>22.212,06</b>	<b>83.793,99</b>

<b>LOTE 08 - LINHA PESADA - MERCEDES BENZ</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	MODULO INJEÇÃO ELETRONICA - ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE - 2022/2023	PÇ	1,	22.284,47	22.284,47
2	CHICOTE DO MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA - M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 2022/2023	PÇ	2,	2.571,58	5.143,16
3	BOMBA INJETORA - MBENZ/MPOLO VICINO ESC - 2009/2010	PÇ	1,	20.590,63	20.590,63
4	BOMBA ELETRICA - MBENZ/MPOLO VICINO ESC 2009/2010	PÇ	1,	1.490,97	1.490,97



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

5	BICO INJETOR MBENZ/MPOLO VICINO ESC 2009/2010	PÇ	4,	1.640,18	6.560,72
290	LONA DE FREIO TRASEIRA COM ARREBITE - MICRO ONIBUS MERCEDES BENS 4X2	PÇ	3,	717,33	2.151,99
291	LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE - MICRO ONIBUS MERCEDES BENS 4X2	PÇ	3,	717,33	2.151,99
292	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS MERCEDES BENS 4X2	PÇ	4,	906,67	3.626,68
293	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS MERCEDES BENS 4X2	PÇ	2,	704,68	1.409,36
294	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS MERCEDES BENS 4X2	PÇ	4,	120,33	481,32
295	TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS MERCEDES BENS 4X2	PÇ	4,	456,00	1.824,00
296	RETROVISOR - MICRO ONIBUS MERCEDES BENS 4X2	PÇ	8,	218,33	1.746,64
297	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - MBENS/MPOLO VICINO ESC	PÇ	2,	359,00	718,00
298	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - MBENS/MPOLO VICINO ESC	PÇ	2,	369,00	738,00
299	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MBENS/MPOLO VICINO ESC	UN	2,	183,63	367,26
300	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - MBENS/MPOLO VICINO ESC	PÇ	2,	174,00	348,00
301	FILTRO DE AR - MBENS/MPOLO VICINO ESC	PÇ	2,	314,47	628,94
	Total ->			<b>53.818,60</b>	<b>72.262,13</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

<b>LOTE 09 - LINHA PESADA VOLKSWAGEN</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
277	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	2,	550,09	1.100,18
278	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	4,	571,51	2.286,04
279	CRUZETA DO CARDAN - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	6,	566,80	3.400,80
280	ROLAMENTO DO CARDAN - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	2,	343,20	686,40
281	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	2,	1.178,67	2.357,34
282	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	2,	1.295,33	2.590,66
283	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	4,	933,33	3.733,32
284	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	4,	896,07	3.584,28
285	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	6,	151,67	910,02
286	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	6,	146,00	876,00
287	FILTRO DE AR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	6,	181,50	1.089,00
288	ATUADOR DE EMBREAGEM - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	2,	1.185,25	2.370,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

289	SERVO DE EMBREAGEM - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PÇ	2,	1.825,11	3.650,22
395	FILTRO DE OLEO - COD PEL2016 - CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 ANO 2022/22	PÇ	4,	169,28	677,12
396	FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0202 - COD DSF0202 - CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 ANO 2022/22	PÇ	4,	275,17	1.100,68
397	FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0204 - COD DSF0204 - CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 ANO 2022/22	PÇ	4,	233,61	934,44
398	FILTRO SEDIMENTADOR 7177 - COD PEC7177 - CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 ANO 2022/22	PÇ	4,	147,11	588,44
399	FILTRO DE AR ASR - COD ARS5673 - CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 ANO 2022/22	PÇ	4,	176,42	705,68
400	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CODPEC 3014 - CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 ANO 2022/22	PÇ	4,	126,30	505,20
401	PAR DE LONA DE FREIO - CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 ANO 2022/22	PÇ	4,	461,01	1.844,04
402	KIT ROLAMENTO COMPLETO DE RODA - CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 ANO 2022/22	PÇ	2,	1.091,25	2.182,50
495	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	1,	6.634,84	6.634,84
496	ATUADOR DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	1,	1.053,85	1.053,85
497	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	2,	1.018,73	2.037,46
498	PAR DE AMORTECEDOR DAINTEIRO - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	2,	1.094,13	2.188,26
499	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	6,	149,28	895,68



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

500	FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	6,	156,45	938,70
501	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	6,	268,61	1.611,66
502	FILTRO DE AR - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	6,	243,09	1.458,54
503	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	6,	87,78	526,68
504	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	1,	6.390,00	6.390,00
505	KIT ROLAMENTO DO DIFERENCIAL - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	1,	2.738,06	2.738,06
506	PONTA DE EIXO DO DIFERENCIAL - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	2,	1.729,24	3.458,48
507	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO VW17190 CRM4X2 ROB 2021 - 2023	PÇ	2,	1.295,33	2.590,66
Total ->				<b>35.364,07</b>	<b>69.695,73</b>

<b>LOTE 10 - LINHA PESADA - NEW HOLLAND</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
6	MOTOR HIDRAULICO DA HELICE - CODIGO 73162805 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B VHP 2014	PÇ	2,	3.337,43	6.674,86
7	REGULADOR - COD 84122177 - MOTONIVELADORA (PATROL) NEW HOLLAND RG140B VHP 2014	PÇ	2,	5.140,17	10.280,34
8	CONJUNTO DE ROLAMENTO - COD 87625366 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	412,31	824,62
9	VEDAÇÃO DE BORRACHA - COD 87625367 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	192,34	384,68



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

10	O-RING - COD 87625355 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	151,05	302,10
11	O- RING - COD 87625357 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	203,74	407,48
12	PISTÃO - COD 71103509 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	3.038,04	6.076,08
13	DISCO DE FREIO - CODIGO 87625345 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	5,	223,33	1.116,65
14	ARRUELA PLANA - CODIGO 87625341 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	185,00	370,00
15	DISCO - COD 87625361 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	113,59	227,18
16	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 71103510 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	136,22	272,44
17	CALÇO DE AFINAÇÃO COD 71103511 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	48,99	97,98
18	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 71103512 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	110,00	220,00
19	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 71103515 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	132,28	264,56
20	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 71103513 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	51,73	103,46
21	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 71103514 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	55,61	111,22
22	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 71103516 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	52,16	104,32
23	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 71103517 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	127,58	255,16



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

24	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 71103518 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	145,26	290,52
25	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 71103519 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	46,44	92,88
26	CALÇO DO ROLAMENTO - COD 87625365 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	262,84	525,68
27	O-RING - CODIGO 87625356 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	146,60	293,20
28	DISCO DE FREIO - COD 87625346 - MOTONIVELADORA ( PATROL ) NEW HOLLAND RG140B VHP, ANO 2014	PÇ	2,	214,22	428,44
387	FILTRO DE COMBUSTIVEL - COD 58027217258 - TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80 - CHASSI HCCZTL80JNCJ43129	PÇ	6,	156,01	936,06
388	FILTRO DE COMBUSTIVEL - COD 51629287 - TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80 - CHASSI HCCZTL80JNCJ43129	PÇ	6,	209,12	1.254,72
389	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - COD 51508762 - TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80 - CHASSI HCCZTL80JNCJ43129	PÇ	3,	202,13	606,39
390	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO - COD 48023439 - TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80 - CHASSI HCCZTL80JNCJ43129	PÇ	3,	328,68	986,04
391	FILTRO DE AR INTERNO / MENOR - COD 87344136 - TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80 - CHASSI HCCZTL80JNCJ43129	PÇ	1,	287,59	287,59
392	FILTRO DE AR PRINCIPAL / MAIOR - COD 90329004 - TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80 - CHASSI HCCZTL80JNCJ43129	PÇ	1,	298,09	298,09
393	FILTRO DE AR DA CABINE - COD 5196842 - TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80 - CHASSI HCCZTL80JNCJ43129	PÇ	2,	173,95	347,90
436	PLACA - COD 75248810 - COMPATIVEL C/ MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	PÇ	100,	14,70	1.470,00
437	PLACA - COD 75248811- COMPATIVEL C/ MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	PÇ	100,	38,04	3.804,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

438	CALÇO DE AFINAÇÃO - COD 75248809 - COMPATIVEL C/ MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	PÇ	100,	3,25	325,00
439	ESPAÇADOR - COD 75248808 - COMPATIVEL C/ MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	PÇ	50,	38,74	1.937,00
440	CUNHA DA LAMINA - COD 75266800 - COMPATIVEL C/ MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	PÇ	6,	608,93	3.653,58
441	PORCA - 70911029R - COMPATIVEL C/ MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	PÇ	200,	1,76	352,00
442	PORCA - COD 70911029 - COMPATIVEL C/ MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	PÇ	100,	1,63	163,00
443	PONTA DENTE ESCARIFICADOR - COMPATIVEL C/ MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	PÇ	20,	103,39	2.067,80
444	LAMINA 13 FUROS 3/4 X 203,2 X 1828,8MM - COMPATIVEL C/ MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	PÇ	10,	1.136,89	11.368,90
445	CORREIA - COD 84304790 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	6,	82,91	497,46
446	CORREIA DE TRANSMISSÃO - COD 4898546 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	6,	92,24	553,44
447	PASTILHA DE FREIO KIT C/2 UNIDADES - COD 84252208 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	KIT	12,	64,73	776,76
448	PAR DE CUNHA - COD 75266800 - - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	4,	699,23	2.796,92
449	SUPORTE - COD 75243732 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	6,	127,03	762,18
450	PLACA - COD 75322606 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	8,	289,50	2.316,00
451	ESPAÇADOR - COD 75248808 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	8,	37,61	300,88



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

452	DENTE PARA ESCARIFICADOR - COD 84480707 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	6,	285,56	1.713,36
453	FILTRO AR CONDICIONADOR - COD 84350712 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	4,	235,40	941,60
454	FILTRO DE OLEO - COD 87803260 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	6,	93,46	560,76
455	FILTRO DIESEL - COD 4897897 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	6,	110,43	662,58
456	FILTRO DE AR - COD 84286397 E 84286399 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	6,	344,432	2.066,592
457	FILTRO SEPARADOR AGUA - COD 87435525 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	6,	118,04	708,24
458	FILTRO HIDRAULICO - COD 87519452 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	6,	345,26	2.071,56
459	PASTILHA DE FREIO ESTACIONARIO - COD 84252208 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	12,	64,73	776,76
460	GUIA DESLIZANTE - COD 75270575 - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO ANO 2023	PÇ	4,	909,02	3.636,08
Total ->				<b>22.029,412</b>	<b>80.723,092</b>

<b>LOTE 11 - LINHA LEVE - PEUGEOT</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
201	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	JG	5,	185,00	925,00
202	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PAR	2,	577,25	1.154,50
203	KIT CORREIA DENTADA ( CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO ) - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	KIT	2,	689,83	1.379,66



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

204	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PAR	2,	959,44	1.918,88
205	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PAR	2,	686,67	1.373,34
206	FILTRO DE AR - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	3,	80,05	240,15
207	FILTRO DE OLEO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	3,	67,75	203,25
208	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	3,	55,75	167,25
209	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	2,	356,25	712,50
210	PIVO DE SUSPENSÃO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	4,	201,25	805,00
211	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	4,	373,50	1.494,00
212	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	4,	417,75	1.671,00
213	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO ( COXIM, BATENTE E COIFA ) - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	4,	413,30	1.653,20
214	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	4,	89,83	359,32
215	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	4,	220,17	880,68
216	CILINDRO MESTRE DE FREIO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	2,	687,96	1.375,92
217	CUBO DE RODA - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	4,	346,76	1.387,04



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

218	BANDEJA DA SUSPENSÃO - PEUGEOT PARTNER MARIMAR 2019/2020	PÇ	4,	553,33	2.213,32
Total ->				<b>6.961,84</b>	<b>19.914,01</b>

<b>LOTE 12 - LINHA PESADA - JCB</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
463	FILTRO DE COMBUSTIVEL - JCB 4 CX 4WS ANO 2020	PÇ	5,	157,416	787,08
464	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO - JCB 4 CX 4WS ANO 2020	PÇ	5,	169,81	849,05
465	FILTRO DE COMBUSTIVEL WEGA FCD 20 - JCB 4 CX 4WS ANO 2020	PÇ	6,	110,22	661,32
466	FILTRO PSC 715 - JCB 4 CX 4WS ANO 2020	PÇ	6,	167,91	1.007,46
467	FILTRO PSC 878 - JCB 4 CX 4WS ANO 2020	PÇ	6,	137,79	826,74
468	DENTE DA CONCHA DA RETRO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	50,	150,20	7.510,00
469	PARAFUSO COM PORCA DO DENTE DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	KIT	20,	16,82	336,40
470	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	64,	108,08	6.917,12
471	FILTRO DE AR WAR1066 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	4,	299,17	1.196,68
472	FILTRO DE DIESEL FCD2087 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	4,	171,98	687,92
473	FILTRO DE OLEO WO900 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	4,	135,83	543,32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

474	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 581/R5206 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	4,	164,81	659,24
475	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC715 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	4,	180,81	723,24
476	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC870 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	4,	223,33	893,32
477	DENTE LADO DIREITO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	8,	260,43	2.083,44
478	DENTE LADO ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX B14CM2CM ANO 2020	PÇ	8,	208,28	1.666,24
Total ->				<b>2.662,886</b>	<b>27.348,57</b>

<b>LOTE 13 - LINHA PESADA - IVECO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
329	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	JG	3,	257,66	772,98
330	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	JG	3,	248,07	744,21
331	PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	PÇ	2,	519,07	1.038,14
332	PAR DE DISCO DE FREIO TRASEIRO - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	JG	2,	588,48	1.176,96
333	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	JG	2,	1.157,47	2.314,94
334	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	JG	2,	970,68	1.941,36



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

335	FILTRO DE AR - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	PÇ	2,	220,56	441,12
336	FILTRO DE OLEO - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	PÇ	2,	117,256	234,512
337	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	PÇ	3,	213,18	639,54
338	ROLAMENTO DE RODA - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	PÇ	2,	759,60	1.519,20
340	FILTRO DO AR CONDICIONADO - MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	PÇ	2,	91,65	183,30
341	OLEO LUBRIFICANTE 1LT - COMPATIVEL COM MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	UN	20,	71,37	1.427,40
342	ADITIVO DE RADIADOR 1LT - COMPATIVEL COM MINIBUS IVECO DAILY 45-170 CS EE 3750 2022/2023	UN	20,	66,37	1.327,40
Total ->				<b>5.281,416</b>	<b>13.761,062</b>

<b>LOTE 14 - LINHA PESADA - XCMG</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
479	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD73-1 - RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR1 2022	PÇ	4,	67,45	269,80
480	FILTRO DE RETORNO DO OLEO - COD 803164329 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022	PÇ	4,	393,25	1.573,00
481	PEÇA DE FILTRO DE OLEO - COD 860140941 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022	PÇ	4,	204,89	819,56
482	DENTE DA CAÇAMBA LADO DIREITO - COD RC000450445 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022	PÇ	6,	774,66	4.647,96



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

483	DENTE DA CAÇAMBA LADO ESQUERDO - COD RC000450446 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022	PÇ	6,	862,49	5.174,94
484	DENTE CAÇAMBA DAYTORA - COD RC000583251 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022	PÇ	8,	490,92	3.927,36
485	DENTE DA CONCHA LW300KV/L - COD 250200234 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022	PÇ	8,	490,92	3.927,36
486	DENTE LATERAL DA CAÇAMBA - COD 250900264 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022	PÇ	12,	862,49	10.349,88
487	FILTRO DE OLEO PSD980/6 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022	PÇ	6,	227,25	1.363,50
Total ->				<b>4.374,32</b>	<b>32.053,36</b>

**LOTE 15 - LINHA PESADA - FORD**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
383	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 816S 2013	PÇ	2,	772,58	1.545,16
384	FILTRO DE AR - FORD CARGO 816S 2013	PÇ	2,	263,338	526,676
385	FILTRO DE OLEO - FORD CARGO 816S 2013	PÇ	2,	219,517	439,034
386	LONA DE FREIO - FORD CARGO 816S 2013	PÇ	2,	371,33	742,66
Total ->				<b>1.626,765</b>	<b>3.253,53</b>

**LOTE 16 - LINHA PESADA - VOLVO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
488	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO VM VOLVO 270 6X2R / ANO 2014	PÇ	4,	862,39	3.449,56
489	FILTRO DE OLEO W11102-4 - CAMINHÃO VM VOLVO 270 6X2R / ANO 2014	PÇ	6,	187,24	1.123,44
490	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1060/1 - CAMINHÃO VM VOLVO 270 6X2R / ANO 2014	PÇ	6,	309,33	1.855,98
491	FILTRO DE AR - CAMINHÃO VM VOLVO 270 6X2R / ANO 2014	PÇ	6,	315,50	1.893,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

492	FILTRO DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VM VOLVO 270 6X2R / ANO 2014	PÇ	4,	104,39	417,56
493	FILTRO DE DIESEL - CAMINHÃO VM VOLVO 270 6X2R / ANO 2014	PÇ	6,	112,232	673,392
494	FILTRO DE MOTOR - CAMINHÃO VM VOLVO 270 6X2R / ANO 2014	PÇ	6,	238,00	1.428,00
Total ->				<b>2.129,082</b>	<b>10.840,932</b>

**LOTE 17 - LUBRIFICANTES - VEICULOS LEVES, MEDIO, GRANDE PORTE**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
46	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA / FLEX 1 LT - PRODUTO ORIGINAL DA MARCA, PRIMEIRA QUALIDADE, 1° LINHA.	UN	270,	57,40	15.498,00
100	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA / FLEX 1 LT - PRODUTO ORIGINAL DA MARCA, PRIMEIRA QUALIDADE, 1° LINHA.	UN	516,	51,16	26.398,56
180	GALÃO DE ARLA 32 20LT - PRODUTO ORIGINAL, DE 1° QUALIDADE, NÃO ADULTERADO, ARMAZENADO EM GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	PÇ	60,	110,91	6.654,60
219	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO PARA MOTOR DIESEL 1 LT - PRODUTO ORIGINAL DA MARCA, PRIMEIRA QUALIDADE, 1° LINHA.	UN	600,	62,70	37.620,00
246	OLEO DE MOTOR 15W40 GALÃO 20LTS - OLEO 1° LINHA, DE BOA QUALIDADE	GL	86,	452,30	38.897,80
247	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1 LTS	UN	32,	59,75	1.912,00
248	OLEO DE FREIO FRASCO 1LTS	FR	40,	95,00	3.800,00
249	OLEO DE CAMBIO 20LTS	GL	16,	583,52	9.336,32
250	GRAXA DE ROLAMENTO BALDE DE 10KG	BD	23,	417,30	9.597,90



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

251	GRAXA DE BUCHA BALDE DE 10 KG	BD	24,	386,30	9.271,20
370	ADITIVO DE RADIADOR 1 LT - PRODUTO ORIGINAL, PRIMEIRA QUALIDADE, 1° LINHA	UN	22,	55,80	1.227,60
394	OLEO HIDRAULICO 10W30 GALÃO 20LT	GL	3,	731,97	2.195,91
403	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 1LT THF	UN	30,	72,58	2.177,40
404	GALÃO DE OLEO 90 DE 20 LT	GL	40,	606,63	24.265,20
461	GALÃO DE OLEO 68 DE 20 LT	GL	50,	436,67	21.833,50
462	GALÃO DE OLEO 10-30 TORQUE DE 20LT	GL	10,	714,81	7.148,10
Total ->				<b>4.894,80</b>	<b>217.834,09</b>

<b>LOTE 18 - BATERIAS - VEICULOS LEVES, MEDIO, GRANDE PORTE</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
39	BATERIA 60 AMPERES ( BASE DE TROCA ) - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E MEIO	UN	24,	643,40	15.441,60
74	BATERIA 50 AMPERES ( BASE DE TROCA ) COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, BOA QUALIDADE	PÇ	5,	564,20	2.821,00
177	BATERIA 100 AMPERES ( BASE DE TROCA ) COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E MEIO	PÇ	10,	805,55	8.055,50
255	BATERIA 150 AMPERES - BOA QUALIDADE, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	PÇ	20,	951,63	19.032,60
339	BATERIA 100 AMPERES ( BASE DE TROCA ) GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E MEIO	PÇ	17,	1.203,60	20.461,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

423	BATERIA 70 AMPERES ( BASE DE TROCA ) - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E MEIO	PÇ	1,	827,75	827,75
Total ->				<b>4.996,13</b>	<b>66.639,65</b>

**Listagem dos veículos**

SECRETARIA	MODELO DO VEICULO	MOTOR (POTENCIA/CILI NDRADAS)	FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	CHASSI/PIN	COMBUSTIV EL	COR
SAUDE	RENAULT/MASTER MINIBUSL3 2.3	136CV/2299CL	2022/2023	FXI8D67	93YJ62009PJ24 3079	DIESEL	BRANCA
SAUDE	RENAULT/SANDERO AUTH 10 1.0	82CV/999CL	2017/2017	FER4341	93Y5SRF84HJ80 8116	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	FIAT/MOBI EASY 1.0	75CV/1000CL	2018/2019	CTV4074	9BD341A4XKY5 86399	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	FIAT/MOBI EASY 1.0	75CV/1000CL	2018/2019	DXH8546	9BD341A4XKY5 89432	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 1.0	80CV/1000CL	2018/2018	FDM0271	9BGKL48U0JB2 31657	ALCOOL/GAS OLINA	PRATA
SAUDE	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 1.0	80CV/1000CL	2018/2018	FWG0611	9BGKL48U0JB2 25707	ALCOOL/GAS OLINA	PRATA
SAUDE	I/PEUGEOT PART MARIMAR A 1.6	122CV/1587CL	2019/2020	BDS4B93	8AEGCNFN8LG5 03858	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 1.8	111CV/1800CL	2018/2018	FMS5161	9BGJC7520JB22 7650	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	RENAULT/MASTER FUR L2H2 - AMB 2.3	130CV/2299CL	2020/2021	FIX4G39	93YMAFEXCMJ7 54088	DIESEL	BRANCA
SAUDE	RENAULT/MASTERF2 VER AMB 2.3	136CV/2299CL	2022/2023	FPE1114	93YF62008PJ24 3340	DIESEL	BRANCA
SAUDE	RENAULT/MASTERL2 RV AMB 2.3	130CV/2299CL	2020/2021	EXH0E75	93YMAFEXCMJ4 79265	DIESEL	BRANCA
SAUDE	CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER 1.8	111CV/1800CL	2019/2020	GCC6C73	9BGJP7520LB11 6786	ALCOOL/GAS OLINA	PRATA
SAUDE	HONDA/NXR 150 BROS MIX KS	149CL	2010/2010	BFZ0353	9C2KD0530AR0 11523	ALCOOL/GAS OLINA	VERMELHA
SAUDE	VW/GOL MPI 1.0	84CV/999CL	2022/2023	FWW4G81	9BWAG45U1PT 079163	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	VW/GOL MPI 1.0	84CV/999CL	2022/2023	ESX7F21	9BWAG45U9PT 076737	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	VW/GOL MPI 1.0	84CV/999CL	2022/2023	DPX6J81	9BWAG45U9PT 078617	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
ASS.SOCIAL	VW/GOL MPI 1.0	84CV/999CL	2022/2023	FUK2C53	9BWAG45U1PT 077851	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	VW/GOL MPI 1.0	84CV/999CL	2022/2023	FYQ9G21	9BWAG45U2PT 079396	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	RENAULT/MASTER FUR L3H2 2.3	130CV/2299CL	2018/2019	FDN9262	93YMAF4XEKJ4 75441	DIESEL	BRANCA
SAUDE	RENAULT/MASTER FUR L2H2 2.3	130CV/2299CL	2018/2019	FGG6952	93YMAFEXCKJ4 22608	DIESEL	BRANCA
SAUDE	FIAT/TORO ENDURANCE MT5 1.8	139CV/1747CL	2020/2021	ELS9F55	98822611AMKD 30101	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
SAUDE	RENAULT/MASTER MINIBUSL3 2.3	136CV/2299CL	2023/2024	FXK7D04	93YJ62003RJ68 8629	DIESEL	BRANCA
EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	186CV/4600CL	2020/2021	GAA1I47	9532E82W0MR 111509	DIESEL	AMARELA
EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	186CV/4600CL	2020/2021	GAA1I53	9532E82W0MR 112014	DIESEL	AMARELA
EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	186CV/4600CL	2020/2021	GAA1H62	9532E82W7MR 111300	DIESEL	AMARELA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

<b>EDUCAÇÃO</b>	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	152CV/****	2013/2014	FMX9408	93PB75M1MEC 050579	DIESEL	AMARELA
<b>EDUCAÇÃO</b>	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	152CV/****	2013/2014	FMX9407	93PB75M1MEC 050584	DIESEL	AMARELA
<b>EDUCAÇÃO</b>	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	152CV/****	2012/2013	FGX1113	93PB58M1MDC 044265	DIESEL	AMARELA
<b>EDUCAÇÃO</b>	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	152CV/****	2018/2019	GAG3112	93PB58M10KCO 98204	DIESEL	AMARELA
<b>EDUCAÇÃO</b>	MBENZ/ M POLO VICINO ESC 4X2	115CV/****	2009/2010	EEF7822	9BM688272AM 670172	DIESEL	AMARELA
<b>EDUCAÇÃO</b>	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 4X2	156CV/****	2022/2023	DVM8B32	9BM979277PB2 84053	DIESEL	AMARELA
<b>EDUCAÇÃO</b>	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 4X2	156CV/****	2019/2020	GAA1G61	9BM979277LB1 56731	DIESEL	AMARELA
<b>EDUCAÇÃO</b>	FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.4	86CV/1368CL	2022/2023	BYI2G86	9BD2651PAP92 12779	DIESEL	BRANCA
<b>EDUCAÇÃO</b>	IVECO/DAILY45170VREV BUS	170CV	2022/2023	GCV6F15	93ZK042CZP850 4205	DIESEL	BRANCA
<b>EDUCAÇÃO</b>	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 1.0	80CV/1000CL	2018/2018	FPG0791	9BGKL48U0JB2 30725	DIESEL	CINZA
<b>EDUCAÇÃO</b>	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 1.8	111CV/1800CL	2022/2023	GCR1J06	9BGJK7520PB18 5647	ALCOOL/GAS OLINA	PRETA
<b>ASS.SOCIAL</b>	VW/GOL MPI 1.0	84CV/999CL	2022/2023	DUA2J31	9BWAG45U0PT 078960	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
<b>ASS.SOCIAL</b>	VOYAGE 1.6 CONFORTL	104CV/1598CL	2010/2011	EPP8362	9BWDB05U9BT 048059	ALCOOL/GAS OLINA	PRATA
<b>ASS.SOCIAL</b>	CITROEN/AIRCROOS STARTMT 1.8	122CV/1587CL	2018/2019	FTG0097	935SUNFN1KB5 00821	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
<b>AGRICULTURA</b>	FIAT UNO 1.0 - MILLE FIRE FLEX	66CV/1000CL	2005/2006	DMN1B06	9BD158227647 85674	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
<b>AGRICULTURA</b>	FIAT FIORINO FLEX 1.3	71CV/1300CL	2013/2013	AUE0057	9BD255049D89 60580	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
<b>AGRICULTURA</b>	FORD CARGO 816S	162CV/4462CL	2013/2013		9BFVEADS4DBS 36692	DIESEL	*
<b>AGRICULTURA</b>	TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80	****	2022/2022	****	HCCZTL80JNCJ4 3129	DIESEL	*
<b>AGRICULTURA</b>	TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80	****	2022/2022	****	HCCZTL80JNCJ4 3797	DIESEL	*
<b>AGRICULTURA</b>	CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2	186CV/4580	2022/2022	FJC1F52	9536E7232NR0 50375	DIESEL	BRANCA
<b>GABINETE</b>	CHEV/TRACKER T A LTZ	116CV/1000CL	2023/2024	SFW9E99	9BGEN76HORB1 34544	ALCOOL/GAS OLINA	PRETA
<b>OBRAS</b>	MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B VHP 2014	****	2014/2014	****	HBZN0140HDAF 03086	DIESEL	*
<b>OBRAS</b>	MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG140B EVO 2023	****	2023/2023	****	HBZN0140VPAF 09969	DIESEL	*
<b>OBRAS</b>	JCB 4 CX 4WS ANO 2020	****	2020/2020	****	SOR4CX4WTL21 62449	DIESEL	*
<b>OBRAS</b>	JCB 3 CX B14CM2CM 2020	****	2020/2020	****	SOR3CXTTEL29 35436	DIESEL	*
<b>OBRAS</b>	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR1 2022	****	2022/2022	****	XUG08700JNPA 01430	DIESEL	*
<b>OBRAS</b>	PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV 2022	****	2022/2022	****	XUG0300VCNP B03225	DIESEL	*
<b>OBRAS</b>	CAMINHÃO VM VOLVO 270 6X2R / ANO 2014	270CV/****	2014/2014	FRU1697	93KP0R1C0EE1 49160	DIESEL	BRANCA
<b>OBRAS</b>	CAMINHÃO INTERNACIONAL / ANO 2014	270CV/****	2014/2014	FSA8038	978MSTBT7ERO 37033	DIESEL	BRANCA
<b>OBRAS</b>	CAMINHÃO VW/17.190 CRM 4X2 ROB ANO 2022/2023 ( BASCULANTE )	186CV/4580	2022/2023	FNZ5J73	9536E8234PRO0 6578	DIESEL	BRANCA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

<b>OBRAS</b>	CAMINHÃO DO LIXO VOLKSWAGEN -17.190 CRM 4X2 ROB	186CV/4580CL	2021/2022	FZB3H33	9536E8232NR0 37924	DIESEL	BRANCA
<b>OBRAS</b>	FIAT FIORINO FLEX	71CV/1300CL	2007/2008	HSX4548	9BD255049888 00013	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
<b>OBRAS</b>	CAMINHONETE /GM / S10 MARIMAR AMBULANCIA	147CV/2400CL	2014/2015	FXX4108	9BG144CP0FC4 15561	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
<b>OBRAS</b>	FIAT / PALIO FIRE WAY	75CV/1000CL	2014/2015	FVQ7280	9BD17144LF594 4329	ALCOOL/GAS OLINA	BRANCA
<b>OBRAS</b>	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	66CV/1000CL	2010/2011	BPY3564	9BD15822AB65 31486	ALCOOL/GAS OLINA	PRATA

PLANILHA INFORMATIVA CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO NOS ETPs DE CADA SECRETARIA E INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO MUNICIPAL.

1.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

1.4.O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.5.A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.2.Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

1.5.3.O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A necessidade da contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, sendo imprescindível o registro de preço de peças automotivas, faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório. O registro de preço deve-se à necessidade de manter em circulação e em condições de segurança a frota de veículos para execução diária dos serviços. A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de se manter os bens públicos aptos ao pronto atendimento das solicitações, tendo como objetivo principal a devida conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para garantia de execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

2.2 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Da natureza da aquisição**

4.1.1 A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em material comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2 Da Subcontratação**

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3 Sustentabilidade**

4.3.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

#### 4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias: a exigência de uma garantia mínima protege a administração pública contra defeitos de fabricação e outros problemas que possam surgir após a compra. Isso também incentiva os fornecedores a oferecer produtos de melhor qualidade.

#### 4.5 Da Restrição Geográfica

4.5.1 A licitante deverá possuir posto de funcionamento situado a uma distância de até 400 km rodoviário do Município de Barra do Chapéu/SP.

4.5.2 Essa exigência decorre da urgência na aquisição e entrega das peças e acessórios, garantindo que cheguem em tempo hábil para evitar impactos no funcionamento da frota e na adequada prestação do serviço público.

4.5.3 Esse requisito deverá ser comprovado por meio de alvará de localização e declaração de que a empresa não ultrapassa o limite de quilometragem estipulada no edital.

4.5.4 Ressalta-se que a distância de 400 km rodoviários é razoável para abranger uma grande quantidade de empresas, fomentando a competição e busca pelo menor preço, detém razoável potencial para melhor gestão para contratação dos itens, reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas.

#### 4.6 Requisitos técnicos:

4.6.1 As peças a serem adquiridas precisam obedecer aos seguintes requisitos:

4.6.2 Peças devem ser novas: peças novas garantem o máximo de durabilidade e eficiência, além de estarem em conformidade com as especificações técnicas originais do fabricante. Peças usadas ou reconhecidas podem apresentar desgaste que compromete o desempenho e a segurança do veículo.

4.6.3 Optou-se por caracterizar as peças a serem fornecidas para execução dos serviços como compatíveis; produzidas por fornecedores de peças de montadoras das respectivas marcas dos veículos; comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;

4.6.4 Certificação de qualidade: peças certificadas por órgãos reconhecidos de qualidade – o INMETRO, por exemplo – asseguram que os produtos passaram por testes rigorosos de desempenho e segurança. Isso reduz o risco de defeitos e falhas, garantindo a confiabilidade das peças adquiridas.

4.6.5 Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que as peças adquiridas sejam adequadas para os modelos de veículos em uso, evitando problemas de instalação e funcionamento. Peças incompatíveis podem causar danos ao veículo e aumentar os custos de manutenção.

4.6.6 Prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos: estabelecer um prazo de entrega razoavelmente breve é essencial para garantir que as peças estejam disponíveis quando necessário, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e evitando interrupções nos serviços prestados pela administração pública.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O objeto deste Termo de Referência deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

5.1.1 Deverão ser entregues/executadas diretamente nos locais indicados pelas secretarias, no Município de Barra do Chapéu / SP.

5.1.2 O objeto deste instrumento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, sem pedido mínimo **dentro do prazo de até 10 dias corridos** após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

5.1.3 Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 O objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução dos serviços com as exigências e especificações solicitadas.

5.2.3 O recebimento provisório está voltado à conferência dos materiais, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles.

5.2.4 Definitivamente, por servidor designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.2.5 Para o recebimento definitivo será verificado se os materiais atendem a todas as especificações solicitadas.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

5.3.1 Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo, determinando nova execução ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 Na hipótese de nova entrega dos materiais, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

5.3.3 O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.5 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.3 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

6.5 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arredondar, do imposto de renda que será retido.

6.6 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

6.7 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

6.8 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9 A Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

6.10 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

## **7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 A (s) seleção (ões) de fornecedor (es) será (ão) através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visto que se trata de fornecimento de serviço comum, na forma da tese defendida neste documento com adoção do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de demanda com aquisições de quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada;

7.2 Será considerada como mais vantajosa a oferta de maior desconto por Lote;

7.3 Verificado que a proposta de maior desconto atende as exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

8.1 As condições da execução deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretarias Municipais, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas no Termo de Referência.

## **9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

9.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

9.3 Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

9.4 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;

9.5 Entregar o objeto da presente licitação, nos locais indicados pelas secretarias;

9.6 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Barra do Chapéu / SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.7 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.8 Permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto do contrato;

## **10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

- 10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato.
- 10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

### **11 DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1 Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".
- 11.2 Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.
- 11.3 Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.
- 11.4 Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.
- 11.5 Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**, com sede na xxxxxxxxxxxx, n° xx, na cidade de Barra do Chapéu/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ...., Secretário(a) ....., portador da RG n° ..... e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediada na .....*, doravante designada DETENTORA DA ATA, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no CONTRATADA), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/\_\_\_ – Processo \_\_\_/\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos novos, compatíveis ou genuínos e lubrificantes, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Barra do Chapéu / SP, por **MENOR VALOR POR LOTE**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item x ...

2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

**3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado conforme legislação vigente; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6 DO PAGAMENTO E ENTREGA**

6.1 O objeto deste instrumento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão e confirmação de recebimento da autorização de fornecimento. A nota deverá constar o número do processo e número da respectiva A.F.

6.2 Deverão ser entregues/executadas conforme o pedido da secretaria.

6.3 A Prefeitura do Município de Barra do Chapéu / SP se compromete a realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens e o ateste da Secretaria requisitante, e apresentação da Nota Fiscal correspondente do serviço.

6.3.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2025, sob a classificação funcional programática e categoria econômica constante do edital.

## **7 DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **8 DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).

**ANEXO IV**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 67.360.396/0001-59**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Barra do Chapéu/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL